

## **Do direito ao pai: sobre a paternidade no ordenamento jurídico\***

Fernanda Otoni De Barros

*Psicanalista, Psicóloga Judicial do TJMG, Profª do Curso de Psicologia do Unicentro Newton Paiva, Mestre em Psicologia – UFMG e Doutoranda em Sociologia e Política - UFMG*

O Direito, na sua função de ordenamento social, procura nos interstícios da cultura elementos para a fundamentação da letra da lei. Em seu trabalho cotidiano depara-se insistentemente com a subjetividade humana desarrumando a consistência de seus dogmas, enfrentando a emergência da singularidade num contraponto ao seu discurso universal.

Os complexos familiares desfilam sob vestes jurídicas, nos autos processuais. Lá encontraremos os variados disfarces do drama edipiano, o romance familiar de cada um dos envolvidos, procurando nos corredores do tribunal, nas salas de audiência, uma possibilidade de ordenação. Esse é o dia-a-dia de um tribunal. Um lugar onde as relações atravessam, um lugar que ordena os afetos a partir da lei.

Esse trabalho pretendeu fazer um percurso do Direito ao pai e é fruto dos impasses que atravessam esse campo de interface, direito e psicanálise. Ao concluir, percebo que ele interroga os dois campos a partir da experiência interdisciplinar. O objeto de pesquisa que o tema aborda partiu de um caso, o caso de Antônia, filha de Virgínia e Antônio.

Virgínia morou com Antônio por 15 anos e dessa relação nasceram quatro filhos: João (15), José Carlos (14), Geraldo (13) e Antônia (6), idade em 1996. Virgínia era a arrumadeira da fazenda onde seu marido foi vaqueiro. Resolveram morar juntos com a gravidez do João. Tiveram uma vida muito difícil, com os filhos nascendo, ano após ano, uma vida feita de muito trabalho.

Nos primeiros anos, o casal criou os filhos com o trabalho de Antônio. Sua mulher ficava em casa, cuidando dos afazeres domésticos e tendo seus filhos. Moravam numa casinha dentro do terreno da própria fazenda e, às vezes, participavam de outros afazeres, quando os patrões pediam.

Até que a vida foi ficando mais difícil, os filhos foram para a escola rural e depois para a municipal e começaram a demandar maiores cuidados, o que acarretava um custo maior. Antônio, além de cuidar do gado, começou a executar outras tarefas para ter um ordenado maior no fim do mês. Ficava mais tempo fora de casa e muitas vezes teve que fazer viagens para o seu patrão. Até que sofreu um acidente de caminhão, que o impossibilitou de fazer bicos. Para ajudar a família, o seu patrão ofereceu a Virgínia a oportunidade de cuidar dos serviços domésticos da fazenda.

Nessa época, o casal tinha três filhos, já crescidos, todos na escola, o que propiciou a Virgínia cuidar dos serviços da fazenda com dedicação quase exclusiva. Boa cozinheira e dona de casa caprichosa, aos poucos foi acumulando maiores tarefas, indo para casa em dias alternados e, às vezes, quando era dia de festa, passava o fim de semana na casa da fazenda.

O dono da fazenda, Sr. Rafael Barcelos, era um político importante na região, foi casado duas vezes e tinha um filho, o Rafa. Este logo se engraçou para o lado de Virgínia e, por alguns anos, principalmente quando bebia, ia se encontrar com ela em seus aposentos, na calada da noite.

Virgínia, sobre isto, fala que nunca ficou encantada pelo belo moço, mas estava carente e ele a presenteava com dinheiro durante esses encontros; ela apreciava muito esse gesto, pois o dinheiro sempre fez falta em sua vida. Desses encontros nasceu Antônia.

Antônio, que nada percebia, recebeu com festa o nascimento da primeira filha e dedicou-se ela, uma vez que não trabalhava tanto como antes e a mulher ficava muito tempo fora de casa. Era declaradamente a filha predileta e, "nos termos de gente pobre, dei a ela o que tinha de melhor". (*sic*)

Cinco anos se passaram. O dono da fazenda morreu, o Rafa assumiu as propriedades e a vida continuava sem maiores turbulências. "Estaria assim até hoje", disse Virgínia, "se o Rafa não se casasse".

Com receios de ele ter outros filhos e desejosa de garantir à filha, em deslocamento a si mesma, uma vida melhor, entrou com um processo na Justiça, de Investigação de paternidade, revelando a todos, Antônio e Rafa, quem era o pai biológico de Antônia. Pedia alimentos e direito à herança e mandou pelos ares a estabilidade até então construída.

Antônio, ao ser citado, negou a história materna e passou a elencar no processo suas provas de paternidade: filha querida, parecida com ele em dotes musicais, gostava de cantar e já aprendera "de ouvido" a dedilhar músicas no violão paterno, eram muito apegados, tinham uma afinidade muito grande, ela tinha a mesma cor dos olhos e, se era mais delicada nos traços do rosto, é porque Deus a fez mulher.

Rafa, ao ser citado, revelou sua indignação e negou veementemente a possibilidade, dizendo que nem conhecia a garota e que os encontros que tivera com Virgínia foram coisas de adolescência em que, contudo, tomara as devidas providências para evitar um mal maior. Que a questão era apenas dinheiro, e que isso para ele não seria problema, não precisava de uma calúnia dessas. Em consideração aos serviços prestados pela família, ele lhes daria uma casinha em um bairro de periferia de Belo Horizonte, para fazerem um acordo e acabar com o processo. Depois dessa confusão não poderia mais continuar com eles em sua fazenda.

Antônio, diante da revelação, decidiu separar-se da mulher e a mandou embora. Seus filhos homens ficaram com ele e Virgínia carregou a pequenina consigo na hora da discussão. Antônio entrou com um outro processo de guarda da filha menor e o caso é encaminhado para o Serviço de Psicologia.

Durante o período do trabalho, a criança expressou com sofrimento sua saudade do pai e dos irmãos, perguntava quando o juiz ia mandá-la de volta, desenhava a família reunida cantando nos dias de chuva, enquanto esperava a mamãe voltar do trabalho. Certo dia, desenhou um cachorrinho que caiu do ônibus quando voltava com a mãe para a casa e nunca mais achou o caminho de volta. Angustiada, dizia que o dono do cachorrinho estava procurando por ele em todos os lugares e que talvez um dia ele o encontrasse se alguém ajudasse, pois o cachorrinho não sabia falar onde estava. A criança nada falava sobre o pai biológico, mas sabia que o juiz podia fazer com que retomasse para casa para encontrar seu pai.

Virgínia dizia que reconhecia que Antônio gostava muito de Antônia e ela dele. Sabia do sofrimento da filha e disse que nada disso teria acontecido se não fosse o casamento do pai verdadeiro. Ela, como mãe, tinha o dever de garantir à filha um futuro melhor, e era nada menos do que seu direito. Ela dizia que não pretendia se separar, nem separar a filha do Antônio, mas ele não suportou essa história, pois era muito machão, só pensava na imagem e a expulsou de casa. "Eu que tudo fiz pela família, todo o dinheiro que ganhei ia para eles. Ele nunca me perguntou de onde vinha e sempre aceitou de bom grado que eu trabalhasse tanto, ficasse fora de casa e sem tê-lo homem".

Quando chamei Antônio para a entrevista, ele demorou algumas semanas para poder vir. Ao receber a correspondência, telefonou-me perguntando se na Justiça pai tinha direito de ter a guarda da filha, ou se a mãe ganhava sempre. Perguntou-me se a criança ia ser ouvida, se a palavra da filha tinha valor. Eu disse que todos seriam escutados, que eu estava esperando que ele viesse para contar a sua história, que a palavra dele seria muito importante. Ele me garantiu que então viria e disse que a história que tinha para contar era a história de um pai com muita dor, pois queriam lhe tirar o que ele tinha de melhor. "Nesta vida foi o presente que ganhei de Nosso Senhor. Escuta ela também, doutora, ela vai falar como é verdadeiro o nosso amor".

No dia marcado para a entrevista, ele não compareceu. Enviei outra carta e ele me telefonou, dizendo que nada tinha mais importância, fizeram o tal do exame e o rapaz da fazenda virou o pai dela. "Uma maldade, doutora, ela vai ficar sem pai e mãe nunca teve, pois esta mãe não presta. Eu sempre fui pai e mãe dela. Tô muito triste e não vou aí não. A Justiça já decidiu e não posso fazer mais nada. Sabe, além de cega, a Justiça é surda também. Deus sabe o que faz. Eu não quero ver, nem falar, para não sofrer mais. Tô ligando para justificar, se

sendo pai era sempre a mãe que ficava com os filhos, se eu não sou o pai, para a lei, não tenho chance nenhuma. Pode cancelar o processo, doutora".

Fiquei muito incomodada, fui atrás do processo e vi que ele tinha razão. Já tinham encerrado o processo, o pai jurídico reconhecido fora o pai biológico. Diante da disposição de Rafa. de dar a casa para eles, o juiz decidira pelo exame do DNA, julgando procedente o pedido da mãe. O exame confirmou o pai biológico. Em conseqüência, a filha passava a ter todos os direitos de pensão e herança vindos do pai e mudava o seu nome na certidão, pelo sobrenome do novo pai.

Sem uma conclusão sobre o caso, a questão da paternidade surgiu de forma contundente e resolvi escrever o projeto de mestrado, para poder discutir esses temas que pulsavam no trabalho da Psicologia Jurídica. Se a psicanálise tinha alguma contribuição a dar nessa interface com o direito, provavelmente seria no campo da filiação.

Depois de alguns meses, Virgínia me ligou dizendo que na escola estavam pedindo que Antônia tivesse um acompanhamento psicológico, se eu podia fazer alguma coisa. Liguei para a escola e a orientadora educacional me disse que Antônia tivera um retrocesso muito grande no processo de alfabetização, que mal escrevia e que estava trocando o b pelo p, inclusive no próprio nome. Além disso, estava apresentando distúrbios de comportamento, ficando muito arredia, não fazendo turma, fugindo da escola, entrando em ônibus sozinha, e muito distraída em sala de aula. Dizia que o pai tinha viajado, que era muito rico e não tinha tempo para brincar, pois era cantor de música sertaneja.

Retornei aos desenhos de Antônia e revi a história do cachorro que caiu do ônibus, vi sua assinatura escrita com letra segura e o título do desenho que fizera de sua família: "A família canta" -Antônia Pereira.

Lembrei do seu novo sobrenome e pensei que, de alguma forma, ao trocar o b pelo p, ela dizia da inversão que houve em seu nome, em sua vida, troca do nome do pai, uma tentativa de sustentar algo do que foi perdido, insistir na mesma letra, uma letra fora do nome a desarrumar a comunicação, um jeito de continuar falando de seu afeto, pois ela, diferentemente do cachorrinho, ainda podia falar, na troca das letras: Antônia "*p*"*arcelo*... a letra do nome do pai.

Encaminhei-a para uma análise, considerando que ali talvez ela pudesse encontrar um caminho, fora do campo jurídico, uma saída que a levasse ao pai.

O entendimento jurídico, nesse caso, privilegiou a verdade biológica, desconsiderando a função que justifica o exercício de uma paternidade. Esse caso causou o meu desejo de fazer uma pesquisa que pudesse contribuir na sustentação jurídica da paternidade como posse de um estado e não como uma verdade extraída da biologia, desconectada da função paterna.

O trabalho de pesquisa se dividiu em três etapas. Uma pesquisa bibliográfica que estudou as articulações entre a teoria do ordenamento jurídico e a paternidade, uma pesquisa histórica em documentos legislativos sobre a expressão jurídica do pai de família e, por fim, o estudo de três casos jurídicos envolvendo a legitimidade da paternidade que servem de fundo para um estudo sobre o pai e sua função na psicanálise.

A partir de uma pesquisa bibliográfica sobre a teoria do ordenamento jurídico foi possível constatar que o Direito tem como seu fundamento uma norma fundamental: deverás obedecer... essa norma não é uma norma escrita, ela é pressuposta, um postulado e pressupõe a existência de uma autoridade imaginária, com o poder de autorizar a obediência às leis. Todos os ordenamentos têm uma estrutura hierárquica. No topo da pirâmide, a norma fundamental a autorizar a produção de normas genéricas que, por sua vez, se desdobrariam em normas mais específicas.

A norma fundamental é uma ficção jurídica. Torna-se necessário entender que a ficção se diferencia de uma hipótese,

pois não pode ser verificada. É um recurso que se serve o pensamento, um lugar temporário onde ele se detém para alcançar o papel que cumpre em si mesmo... E a teoria do "Como se".

KELSEN, para explicar a norma fundamental, lança um exemplo, dentro da estrutura familiar, em que fica claro que o fundamento se funda em um terreno que não é próprio do campo Jurídico<sup>1</sup>. É curioso perceber que tanto KELSEN quanto BOBBIO utilizam exemplos que traduzem a realidade familiar, comparando o Ordenamento Jurídico à estrutura do Ordenamento Familiar, sempre supondo ao pai o poder normativo constituinte.

"O pai indica ao seu filho a norma individual: 'Vá ao Colégio'. O filho interroga o pai: 'Por que tenho de ir ao Colégio?' Quer dizer, por que o sentido subjetivo do ato da vontade de seu pai constitui nele um sentido objetivo, ou seja, uma norma obrigatória?(...) Qual é o fundamento que outorga validade a esta norma? Respondeu o pai: 'Porque Deus ordenou que obedecêssemos aos pais. Ou seja, Ele autorizou aos pais dirigir ordens aos seus filhos'. Segue o filho: 'Por que temos de obedecer os mandamentos de Deus?'(...) E a única resposta possível a esta pergunta é: 'Como somos homens crentes em Deus, pressupomos que devemos obedecer os seus mandamentos'. E a afirmação sobre a validade de uma norma, que deve ser pressuposta... é uma norma-base (*Grundnorm*), a fundante, porque não se pode perguntar pelo fundamento de sua validade... É uma norma pressuposta no pensamento de um homem crente."<sup>2</sup>

Esse fundamento só funciona, postula KELSEN, por estar ancorado na premissa da "obediência às leis". Durante o percurso de sua obra, a autoridade imaginária, com o poder de ordenar a obrigação da obediência, foi sempre referida à figura paterna, ou seja, a uma metáfora do pai, representada por

Deus, o Papa, o Rei ou o próprio pai, como o exemplo firmado por KELSEN, numa analogia. Essa lógica só encontra seu sentido apoiada conceitualmente na estrutura de uma ficção, segundo a *Filosofia do "como se"*, um desvio arbitrário da realidade. KELSEN, ao tentar resolver o problema do fundamento de validade da norma, indica a autoridade imaginária capaz de obrigar à obediência ao deter temporariamente seu, pensamento na figura do pai - uma ficção Kelsiana, sustentando a teoria pura do Direito.

Foi revelador, durante esta pesquisa constatar que em todos os ordenamentos, a autoridade normativa superior capaz de determinar a norma fundamental sempre foi, em analogia, aproximada da figura paterna. "Como se" fosse o pai de família. A autoridade imaginária sempre foi apresentada como uma metáfora do pai, seja Deus, o Estado...ou o próprio pai.

Quando os jusfilósofos não encontraram na realidade um referente que fundamentasse a autoridade suprema, apelaram para a ficção e encontraram o pai. Na realidade, sabemos que é na infância que pela primeira vez a criança escuta a norma fundamental. Ser obediente é um imperativo que trazemos da infância. Deverá obedecer o papai, seus pais... a professora... o padre... a autoridade...a lei.

A transmissão da obediência à lei ocorre na base da civilização, passa de pai para filho, na família, estrutura inabalável que conjuga autoridade e amor, e o pai tem uma papel central neste complexo... isso que chamamos de pai... que não necessariamente coincide com o corpo do pai, mas com o exercício de sua função.

Esta estrutura é que confere legitimidade ao Ordenamento Jurídico. Mas o que é um Ordenamento?

Um Ordenamento é um conjunto de normas articuladas em um texto, chamado texto jurídico. Para que um texto funcione é preciso crer nele. Crer na lei é obedecê-la, é crer no texto. Fazer crer é a grande arte do poder.

O fundamento de toda lei encontra-se na fé dos homens, no poder da sua crença. Crer num Ordenamento outorga legitimidade a ele e o faz operar socialmente.

O discurso jurídico é o discurso do poder por excelência e o Direito se revela como a mais antiga ciência para dominar e fazer marchar a humanidade. Dominar e marchar segundo as técnicas de fazer crer.<sup>3</sup>

As técnicas de fazer crer manejam as crenças, a partir da indicação de um objeto que assegure, de forma imaginária, uma estrutura que ampare e proteja e, por isso, tem a legitimidade e o poder de ordenar. Esse objeto oferecido é uma palavra que, ordenada em um texto, no caso o texto jurídico, promove a crença na estrutura jurídica, instituindo a garantia de segurança e ordem. A ordem jurídica é eficaz em sua função de ordenação social, pois se

estrutura enquanto linguagem, e é na estrutura da linguagem que a transmissão é possível.

É notável que a civilização se tenha edificado na transmissão dessa crença no mito fundador da lei, por uma metáfora paterna. No Direito Canônico isso fica muito claro, na figura do pontífice. Ele encarna o Deus, o "Ausente", o grande Outro. Ausente porque sua materialidade só é possível de ser pensada no registro da ficção. Não há nada na realidade que garanta ao ser humano um lugar de proteção e amparo diante das dificuldades do mundo cotidiano, das injustiças corriqueiras e da morte inevitável como condição humana, mas, mesmo assim, o homem não cessa de reinventar a todo instante instâncias imaginárias de proteção. O Papa fala em seu nome, tem autoridade para falar em nome da lei. Os crentes em Deus crêem na palavra do pontífice e se submetem à sua ordem, crêem na sua proteção. Assim, o Direito Canônico assegurou por vários séculos a submissão dos seus súditos, pela crença na palavra vinda desse lugar sustentado pela ficção de um pai protetor e ao mesmo tempo censor.

Podemos identificar claramente a força psíquica que atravessa esse sistema de crenças. É em nome desse "Ausente", desse lugar onde qualquer um pode supor proteção imaginária, e somente em nome dele que o Papa, o Rei, os Doutores, os Governadores ditam as normas e os legisladores a escrevem e transmitem.<sup>4</sup>

A legalidade do sistema supõe uma lógica, cuja matriz está constituída por essa crença maior nas instâncias de proteção, que assegura a submissão à norma. PIERRE LEGENDRE nos convida a supor que, num processo de identificação com esse lugar, onde se crê encontrar o amparo e a proteção, possa advir o amor. A palavra autorizada do poder se torna objeto de amor, amor ao chefe, ao rei, ao pai...ao censor. "A submissão se propaga, quando se torna desejo de submissão, quando a grande obra do poder consiste em fazer-se amar".<sup>5</sup> Se fazer crer é a grande arte do poder normativo, dessa operação restará a sua grande obra... tornar-se objeto de amor, operação possível pelo processo de identificação.

A norma fundamental encontra na base de seu fundamento a articulação entre estas três forças: ficção, crença e amor. "Deverás obedecer", norma fundamental, é uma ficção. "Como se" essa ordem fosse determinada por uma autoridade imaginária, metáfora paterna que detém o poder de obrigar, pois mantém a crença, entre seus filiados, de que os protegerá e amparará. Sua autoridade é máxima, sua palavra tem poder... lugar idealizado, lugar provável de ser causa de amor, portanto, lugar assegurado pela submissão.

A crença e o amor são forças que autorizam esse complexo e sustentam a ficção de autoridade. A crença se sustenta na indicação de um objeto que, de forma imaginária, asseguraria uma estrutura que ampara e protege. Essa é a matriz da legalidade.

No campo jurídico o objeto é uma palavra, ordenada num texto, torna-se objeto pela promessa que ele aponta... e, assim, torna-se objeto de amor. LEGENDRE vai nos informar que um texto só funciona se cremos nele e o trabalho do jurista é exatamente a arte de inventar palavras tranquilizadoras, de indicar o objeto de amor, em que a política coloca seu prestígio ao manipular as ameaças primordiais. Assim, o amor é a força que assegura a submissão à lei. Amor ao chefe, ao pai... ao censor.

O Estado também é uma ficção, *Personoficta*. Não tem corpo, não tem autor, é uma idéia-força que lhe dá autoridade. A materialidade do Estado se faz através do seu corpo de normas, do qual cada governo retira a palavra que garanta uma certa ideologia.

FREUD aproxima o Estado (ideal do eu) à autoridade paterna e nos diz que o grupo deseja ser governado pela força irrestrita e possui uma paixão extrema pela autoridade. O pai primevo é o ideal do grupo que dirige o eu no lugar do ideal do eu.

Percebemos, então, que o pai, ou melhor, sua função, está no centro das relações do sujeito com a lei. O imperativo de obediência à lei funciona porque há nos indivíduos que compõem uma sociedade um imperativo estrutural de amor ao censor. Encontraremos essa operação na estrutura da neurose.

O direito é um fenômeno da vida, como é a linguagem. Não é algo que a civilização pode ou não conter, acredito nisto, pois é uma das possibilidades de sua constituição como tal, um efeito da estrutura. Uma faceta da vida dos únicos seres que falam. É o próprio LACAN que nos informa que não é sensato ignorar a lei, nenhum homem a ignora, porque a lei do homem é a lei da linguagem.

A humanidade reinventa fórmulas e mitos que vivificam a ilusão de que há, em algum lugar, uma instância que garanta o destino humano. A identificação a este lugar pode vir sob as mais diversas formas, na sua falha inclusive. Isso modula a posição do sujeito diante da lei. Na neurose, o sujeito nem sempre obedece a lei, mas ele a terá sempre no horizonte, como marca indiscutível, cunhagem significativa, seja para burlá-la, obedecê-la ou interpretá-la, mas ela estará sempre lá.

Pela pesquisa realizada podemos assentir que o próprio ordenamento jurídico reconhece as limitações de sua eficácia ao retirar os alienados, loucos de todos os gêneros, do alcance da lei... O Ordenamento Jurídico pressupõe uma lógica que é própria da estruturação neurótica, é uma ordenação que necessita da inscrição do nome do pai, pois pressupõe em sua norma fundamental, um submeter-se à lei, à castração simbólica no tempo edipiano, à efetuação da metáfora paterna, possibilitando as identificações. O reconhecimento de um princípio ordenador que une o desejo com a lei.



É na procura dessa ordem que o neurótico sustenta a crença na instituição, e esta cumpre sua função de oferecer um caminho. É um recurso do sujeito. Diante do desamparo, uma saída possível é apelar para as instituições, num deslocamento, em busca de uma lei que proteja, que promova o encontro com uma ordem já inscrita: o "Nome-do-pai". Crer nesta Instância apelatória é constituir um outro, lugar com estrutura de ficção, lugar que tememos e adoramos, onde endereçamos os restos de um impossível de realizar para que ele continue a operar a causa do desejo. É um lugar que ordena, censura, mas protege.

FREUD, em o *Futuro de uma ilusão*, nos diz claramente que quando o indivíduo em crescimento percebe que está destinado a ser criança para sempre, que nunca poderá passar sem a proteção contra estranhos poderes superiores, empresta a esses poderes as características pertencentes à figura de um pai: cria seus próprios deuses a quem teme e a quem, não obstante, confia sua própria proteção. Seu anseio por um pai constitui um motivo idêntico à sua necessidade de proteção contra as consequências de sua debilidade humana.

Percebemos, então, que a Instituição Jurídica, para ter eficácia na sua função de regulação social, para que os indivíduos de uma nação legitimem o Estado no lugar de Ideal-do-eu e se submetam ao seu corpo de direito, é preciso que a sua ideologia, idéia-força, transmita uma palavra que possa ser objeto de investimento, provocando a identificação a esse lugar num deslocamento da metáfora paterna, mas ainda será necessário uma operação anterior, que os indivíduos tenham-se constituído enquanto sujeitos neuróticos, que em algum momento da sua constituição tenha havido a efetuação significativa do Nome-do-pai, que tenha tido um corpo a sustentar a função paterna, o exercício de uma paternidade.

Mas voltemos o nosso olhar para a atualidade... As instituições jurídicas, cada vez mais, são acionadas para regular o caos, um certo excesso que transborda por não haver uma delimitação das funções sociais que opere satisfatoriamente. A transgressão à lei impera a cada dia... O Estado perde seu prestígio, a autoridade carece de legitimidade para fazer falar a lei.

O nome, o pai e a lei não têm o mesmo valor simbólico ordenador do caos. Num passado bem recente, acordos e vendas eram lavrados sem assinaturas, bastava dar o próprio nome. A tradição familiar que o pai marcava no nome do indivíduo abria portas, selava contratos, fazia casamentos. Isto bastava para operar a lei.

O descrédito desses três registros da lei, signos do nome do pai, na atualidade, aponta para uma carência do simbólico em nossa sociedade. O real borbulha suas ordens, transformando os códigos da cultura em frágeis sinalizações que podem, a qualquer momento, ser transpostas... como se ultrapassa um sinal vermelho sem temer seus efeitos.

Se antes o poder atribuído à palavra, ao nome e à autoridade tinha força de lei, hoje vemos o desgaste desse discurso. Defrontamo-nos com o vazio em que caem essas palavras e assim todo o texto legal não sofre mais do poder da crença. São palavras que não produzem mais efeito, desprovidas de prestígio, de impacto: blablablá.

Atualmente, a lei é questionada a todo instante. Recursos, contestações em nome da inconstitucionalidade trocam as leis a cada dia, os legisladores reinventam a cada movimento político e partidário uma nova lei com a duração de seus interesses privados e inconfessáveis.

Na instituição familiar, o desprestígio da autoridade também se anuncia. O adolescente e a criancinha questionam a autoridade paterna, não cumprem a sua ordem, pois encontram na ciência, na mídia, na globalização, um discurso questionador que possibilita, no intervalo de suspensão da lei, a realização de seus desejos... Manipulam a lei para que o desejo não encontre obstrução no seu percurso de realização... e, assim, dá-se o caos familiar, o caos social... um tempo da razão cínica... a racionalidade polimorfa na construção de um projeto perverso de civilização. A fórmula da "razão cínica" seria: "Eles sabem muito bem o que estão fazendo, mas mesmo assim o fazem".<sup>6</sup>

Escreveu CÉLIO GARCIA a propósito do discurso dos meninos e meninas de rua, em seu livro *A clínica do social*:

"Em termos abrandados, porém de grande atualidade, o mesmo 'discurso cínico' pode ser encontrado na sociedade do 'simulacro', que é precisamente a dos tempos que correm, onde a verdade é posta de lado, contanto que se consigam eficácia e lucros."<sup>7</sup>

Se a ficção tem sempre estrutura de verdade e opera nesse lugar pelo poder da crença, quando não se crê mais nela, perdida a ideologia, rende-se à sociedade dos simulacros. Não estamos mais no campo do "como se" da ficção e, sim, do "faz de conta", próprio do simulacro.

Para onde endereçaremos as razões de tanta violência, injustiças e barbáries? Ao fracasso da autoridade, à falência da instituição jurídica, à falácia política dos nossos líderes... ao declínio da paternidade?

LACAN, no Seminário "A Transferência", trabalhou um pouco a questão do pai, quando fala sobre o Édipo hoje. O tema que o interessa, nesse momento, em relação ao pai, é o pai humilhado, uma versão do pai diferente da versão clássica, digamos, do próprio mito do Édipo. Essa referência ele tira da trilogia de CLAUDEL, de suas três peças que são: *O refém*, *O pão duro* e *O pai humilhado*.

'Há entre o mito do Édipo e a peça de CLAUDEL um declínio da função paterna: na versão clássica o pai é o rei... em CLAUDEL ele se torna o pai humilhado.

Ao longo de toda a sua obra de formulação teórica, veremos que FREUD não cessa de se interrogar o que é um pai, percorrendo as fantasias dos neuróticos e tentando fazer consistir um pai. Já LACAN faz o percurso de FREUD e aponta para os nomes do pai, esvaziando de poder o pai freudiano e conferindo-lhe uma forma plural.

Quando a literatura e a psicanálise demonstram um esvaziamento do pai no percurso da história, verifica-se que a paternidade carece de representação absoluta nos tempos contemporâneos: E o campo jurídico também refletiu essa carência paterna em seu texto.

Nesse sentido, veremos que com as transformações da família na contemporaneidade, o Ordenamento Jurídico teve que modificar o seu texto sobre o lugar do pai de família.

Mas encontraremos aí um grande impasse: se a paternidade e sua função estão na base e fundação do Direito, existiria uma relação entre as modificações jurídicas no tratamento da paternidade, o declínio da função paterna e o desprestígio da própria instituição jurídica nos tempos que correm?

Neste ponto imprescindível se faz uma pesquisa em documentos legislativos sobre o lugar dado à paternidade em seu texto, como o corpo do pai é tratado pela lei. No terceiro capítulo da dissertação foi possível demonstrar historicamente estas transformações no Código. Sucintamente, informaremos aqui, que a pesquisa mostrou que em 14 séculos o pai manteve-se soberano na ordenação das relações familiares, sustentando o instituto do pátrio poder de forma absoluta, concorrendo com o princípio hierárquico do Ordenamento Jurídico. Em menos de um século teve seu poder restrito ao lugar de procriador e provedor. Hoje, seu poder concorre com os direitos da criança e da mulher e, no que diz respeito à guarda dos filhos, é a mãe quem tem maior poder.

Causa impacto a constatação inequívoca do declínio da paternidade no Código, uma vez que a estruturação hierárquica do Ordenamento Jurídico parte do pressuposto da efetuação de uma autoridade com o poder de obrigar a obediência às leis. Em tempos de desobediência às leis, marcados estatisticamente pela crescente marginalidade, não deixa de ser uma questão o fato do poder paterno ter passado do centro à margem no texto que regulamenta as leis.

As rápidas transformações familiares ocorridas na cultura fazem do Direito, hoje, uma ciência que cada vez mais recorre a outros campos de saber para o exercício da sua função. A genética tem dado sua contribuição, o serviço social, a psicologia, mas me interessa, sobretudo, a intervenção da psicanálise neste campo de interface. Hoje temos no quadro de funcionários do Tribunal de Justiça o cargo de psicólogo judicial. Função que exerço a partir dos pressupostos da clínica psicanalítica. Durante a realização desta pesquisa, o estudo de casos interrogaram e afetaram a produção desse trabalho. Se no início eu contestava a

eminência da verdade biológica da paternidade, logo apareceram casos que desdobraram minha questão inicial em outras: qual seria a legitimidade possível do pai biológico; como ficaria a regulamentação da filiação, numa configuração familiar, onde a paternidade é plural; qual a função da mãe na indicação da paternidade de seu filho?

Além do caso de Antônia, trouxe para a dissertação outros dois. Em um dos casos, a mãe impede o pai biológico de convivência com a filha, usando para isso de artifícios jurídicos. Conseguiu realizar o seu desejo de afastar o pai definitivamente, fazendo com que seu atual marido adotasse a criança. É escutando o pai biológico que o impasse se apresenta: "Quero conhecer minha filha, tenho esse direito. Sei que o pai dela hoje é o C.. a mãe fez o que prometeu. trocou um pai pelo outro. Quero ser apresentado a ela, participar da vida dela, como um amigo da família... quem sabe um dia ela possa se referir a mim, como a gente se refere a amigos dos pais da gente...gosto muito de tio fulano... ele é como se fosse um pai para mim."

Esse caso foi o responsável pela minha primeira guinada no trabalho de pesquisa. Se através do primeiro caso eu apostava na possibilidade do sistema jurídico fazer consistir o pai jurídico como o pai que tem a posse de estado da paternidade no cotidiano do filho, esse caso me trouxe questões sobre o exercício da paternidade diante de uma mãe caprichosa, que silencia o pai biológico para fazer falar do pai de seu ideal, determinando o destino da criança de acordo com o capricho de seu desejo. Diante do determinismo do desejo materno, a Justiça apresenta-se capenga, como o desejo do pai: impotente para fazer marcar na realidade da criança, a sua palavra. Descortinou-se para mim, a importância da intervenção materna neste complexo.

O último caso trouxe a paternidade em sua forma plural. Artur é filho de Gustavo, marido de Ana. Eles se conheceram na adolescência e namoraram por cinco anos. Resolveram dar um tempo, e Ana conheceu Tales, com quem teve um romance confuso, pois, no seu decorrer, ainda tinha recaídas e se encontrava com Gustavo. Nessa confusão, engravida e fica noiva de Gustavo, casando-se com ele seis meses depois. Quando Artur nasceu, Ana ficou muito impressionada com a semelhança dele com Tales e conviveu com essa angústia por vários meses, na dúvida se o filho era do Tales ou do Gustavo. Essa dúvida a deixou cada vez mais insegura e o relacionamento com Gustavo sofria os efeitos disso. Ela se distanciava dele e protegia sobremaneira o filho. Gustavo, por sua vez, sofria as pressões dos familiares que, a cada encontro, declaravam efusivamente que os traços marcantes do pequeno Artur em nada se pareciam com os dele. Gustavo pressionava Ana e esta mentia sobre a possibilidade.

No aniversário de dois anos da criança, Ana resolveu expor sua dúvida a Gustavo, pois não estava suportando as falas maldosas da família paterna e o desconcerto do pai, que tentava de todo jeito provar à família que o

filho era seu, através de brincadeiras e comentários orgulhosos sobre a capacidade intelectual do filho, comparando-o a si.

Gustavo teve um ataque de ciúmes, agrediu Ana e disse que ia matá-la, mas que ninguém iria repetir que aquele filho não era dele. Trancou-se no quarto com o filho e, naquela noite, foi dormir com ele. Ana, muito amedrontada, fugiu de casa e deixou um bilhete dizendo que quando tivesse condições de cuidar do filho, buscaria a criança.

E assim fez, um mês depois. Entrou dentro de casa e levou o filho consigo. A princípio, foi para a casa da mãe, depois a mãe montou um apartamento para ela morar sozinha com o filho. E Ana, diante das ameaças de o marido tirar a criança dela, impediu as visitas.

O pai entra com o pedido de regulamentação de visitas e a mãe diz que ele pode não ser o pai. Faz-se o exame de DNA e confirma-se a declaração materna. O pai-social insiste em seu direito de ver o filho, já que cuidou dele até aquela data como se filho fosse e os laços de afeto e cuidados eram firmes para serem desconsiderados pela Justiça. Nesse ínterim, o pai biológico entra com outro processo pedindo o reconhecimento da paternidade de seu filho, uma vez que o exame de DNA a revelara.

O juiz, em apuros, encaminha o caso para o Serviço de Psicologia do Fórum. A psicóloga encarregada do caso<sup>8</sup> depara-se com o fato de que a criança estava lidando em seu cotidiano com a presença do pai biológico como se este fosse amigo da família. Tinha saudades do pai e aguardava o momento de estar com ele. Trazia em seu discurso, um tanto confuso, a expressão de afeto pelo pai e a mágoa por ele ter batido na mãe e tê-la feito chorar. Ele oscilava entre o amor e a raiva do pai. Já anunciava o coleguinha da mãe, Tio Tales, que o buscava no colégio e o levava para tomar sorvete, brincar de fliperama, etc.

A mãe disse que, por acaso, encontrara Tales na praça e este achou Artur muito parecido com ele, e logo se interessou em provar a sua paternidade. Disse que a criança gosta muito dele e eles já são amigos. Ressentiu-se da forma como está sendo tratada pelos familiares do seu ex-marido e diz que esse ambiente hostil a ela será também hostil a seu filho, e que ele não irá freqüentar um ambiente em que as pessoas não gostam de sua mãe. Isto não faria bem a ele.

Gustavo fala da traição, do engano e de seu afeto pela criança. "Filho de coração, dei tudo por ele e trabalho por ele. Ela não pode nos separar. Se ela quer se separar de mim, tudo bem, mas deixe que eu continue a me encontrar com o meu 'filho'. Contudo, diz da sua suspeita de que ela nunca tenha se separado do Tales: "Eles estão juntos, pode escrever... sempre estiveram... me usaram enquanto fui necessário, agora me descartam. Mas e a criança, eles não pensam nisto, ele sente minha falta, aposto".

A psicóloga promove o encontro do pai com a criança e observa que a criança foi muito receptiva, não queria parar de brincar, pediu ao pai que o levasse na casa da vovó. O pai dá um brinquedo para a criança, que, quando está indo embora, deixa cair o brinquedo. A psicóloga pega e o entrega à criança. Esta olha apreensiva para o lugar onde a mãe estaria esperando e diz: "Deixe ele aqui, quando eu voltar eu brinco com ele aqui". A psicóloga diz que ele poderia trazer o brinquedo quando voltasse e a criança lhe pede que o leve até a mãe.

O laudo da psicóloga foi no sentido de se regulamentar as visitas paternas ao filho. Depois de um ano e meio, o caso retoma. O pai não conseguira realizar as visitas, pois a mãe dava o endereço errado e se mudara, sem autorizar que lhe fosse dado o novo endereço.

O juiz pede uma reavaliação do caso e o estabelecimento de visitas no setor de psicologia. A mãe diz que a criança não quer ver o pai, nem o reconhece mais e que seu pai, agora, é o Tales, com quem estava morando. A mãe, por conta própria, mudou o sobrenome da criança na escola e declarou Tales e ela como seus responsáveis. Na escola todos conheciam Tales como pai da criança e ninguém sabia da outra história.

A criança chegou para a entrevista com muita resistência ao pai Gustavo. Chamava-o de pai e, o Tales, de pai- Tales. Sua versão da história era a de um pai mau que batia na mãe e não gostava dele. Ao mesmo tempo, tinha lembranças de momentos bons que passara com o pai, das férias na praia e do domingo na casa da avó. Sabia que tinha dois pais e que um era bom e outro mau. Um fazia a mãe chorar e do outro a mãe gostava. Sua referência passava pelo olhar da mãe.

Iniciadas as visitas, aos poucos foi-se aproximando do pai, brincando com ele e, depois de algumas semanas, passou a sair para a praça, para a casa da avó paterna e chegava eufórico para as visitas, chegando a reclamar quando o pai atrasava. A mãe, sentindo-se ameaçada, começou a falar com a criança que o pai queria roubá-la deles e que ele se fazia de bonzinho, mas tinha feito a mamãe sofrer muito. Nas entrevistas-visitas, a criança cobrava isto do pai, dizendo que não iria mais sair com ele, porque a mamãe estava triste.

Nesse dia, a criança não quis passear com o pai. Na próxima visita, o pai trouxe uns doces que a avó tinha feito. A criança comeu e depois, quando foi encontrar-se com a mãe, começou a passar mal. A mãe fez um escândalo e disse que as visitas estavam fazendo mal pata o seu filho, o filho respondeu que não, é que ele tinha comido uns docinhos e estava enjoado.

Na outra visita, a psicóloga chamou a mãe para uma entrevista e esta expressou sua aflição em ter que lidar com tal situação. Era muito complicado que uma criança tivesse dois pais, isso era uma aberração. Como a criança ia lidar com isso? A psicóloga fez uma intervenção, lembrando à mãe que ela mesma apresentara essa situação à criança. Fora ela quem dissera à criança

que ela tinha outro pai, fora ela quem apresentara o pai Gustavo como sendo seu pai, mesmo tendo dúvidas. Ela era responsável por isso, e esta era a história da criança e não havia como escrevê-la de outra forma. A mãe chorou muito e disse que fez o que fez pensando que estava fazendo o melhor, mas que, na realidade, o Artur tinha dois pais.

Nesse dia, durante a entrevista-visita do Artur com o pai, Gustavo o convidou para passear. Ele disse que gostaria de ir, mas não queria passar perto da mãe. Perguntou à psicóloga se não tinha uma outra porta por onde ele pudesse sair com o pai sem ter que atravessar na frente da mãe.

Depois dessas visitas no Setor de Psicologia, ficou regulamentada a visita da criança ao Gustavo, de quinze em quinze dias. Depois ficamos sabendo que o pai- Tales tinha conseguido registrar a criança em seu nome e, até onde foi possível acompanhar, as visitas do pai Gustavo aconteceram de quinze em quinze dias, por um período pequeno. Diante das dificuldades, acabou desistindo do processo e da paternidade.

Em sua petição de desistência escreve juntamente com a ex-mulher, um acordo ao juiz, assinando a separação consensual, dizendo que não tiveram bens a partilhar e não tiveram filhos.

O juiz extingue o processo e Tales entra com um processo pedindo o reconhecimento da paternidade do filho, alegando que a criança tem direito ao pai, e o de acordo de Gustavo "não tiveram filhos", ele declarava reconhecer não ser pai de Artur; anexa exame de DNA, prova de DNA e aguarda deferimento.

A promotora refuta o pedido e diz em sua sentença: "A filiação não é de cunho privado. Os pais de uma criança não podem decidir, quando querem, do jeito que querem quem é pai e quem não é. Filiação é um registro público, um direito indisponível e personalíssimo do filho e não pode ser regulado por acordos e contratos particulares."

O processo continua correndo... a insuficiência de uma resposta à pergunta: o que é um pai?, movimenta o Tribunal.

O que a psicanálise nos informa é que pensar no interesse maior da criança é possibilitar-lhe acesso ao complexo de Édipo. Este tem uma função de normalização, estabelece as modulações da relação do sujeito com a realidade. O pai está no centro do Complexo de Édipo. É através desse complexo que a criança se constitui como sujeito e passa a ter uma estrutura capaz de suportar as exigências da cultura, as leis civis e o projeto social.

O Édipo se constitui muito bem, mesmo na ausência do pai. O pai do complexo é de outra ordem, sua função é o interdito da mãe. O pai aparece na posição de incômodo porque ele proíbe. Ele não é um objeto real, mesmo que em algum momento ele tenha que ter corpo para ocorrer a castração, não é o ideal, porque ali a catástrofe é inevitável, pois o ideal não existe. Nos interessa o

pai simbólico, aquele capaz de substituir a mãe, de fazer advir no lugar do desejo da mãe, uma outra ordem capaz de ordenar essa desordem que é o desejo materno.

Artur bem nos informa, o que a clínica psicanalítica já havia percorrido na escuta de seus pacientes, que é a mãe quem funda o pai, terá que passar por ela. LACAN nos adverte que existe um problema, quando a posição do pai é posta em dúvida pelo fato de não ser sua palavra que serve de lei para a mãe.

São estes os casos que vão parar no Tribunal, como um último recurso. O pai ainda recorre a esta via, a jurídica, para cumprir sua função de perturbar as relações da mãe com seu filho, para introduzir uma outra ordem nesse mundo enlouquecedor que é o desejo materno e seus caprichos.

LACAN nos informa que a criança poderá escolher manter-se ou não identificada ao desejo materno, mas não há muito jeito de se desvencilhar da ordem simbólica que a precedeu, ordenação marcada pela relação de seus pais. Nos casos em que as crianças puderam ser escutadas, elas tentam dizer não a esse capricho materno, pela via do sintoma. O sintoma é o anúncio que existe uma ordem perturbadora na relação com a mãe, e o nome do pai traz esse incômodo.

Talvez aí, o campo jurídico possa intervir, permitir que seja falada essa discordância entre o desejo materno e a palavra do pai. Encontrar com a pluralidade das versões do pai, poderá legitimar a existência de uma outra ordem, possibilitando à criança escolher e escrever uma saída para o impasse. Que possa em algum momento se perguntar o que é um pai? É nesse campo que a interface do Direito e a psicanálise têm sua relevância, no sentido de escutar esse complexo e possibilitar que ele fale. Única forma de construir uma possível paternidade para o filho, mesmo que esta construção se revele, como é inevitável, insuficiente. O veredicto do juiz e da ciência são insuficientes para garantir um pai ao filho, mas se estes casos recorreram ao campo do Direito para fazer falar esse complexo, será necessário abrir esta porta, criar a possibilidade.

Vários são os impasses que atravessam a construção desse trabalho. Foi um trabalho contínuo de erigir hipóteses, desconstruí-las e soerguer outras... percurso ordenado pela direção da clínica neste campo de interface, pelos impasses dos casos clínicos, neste esforço de deixar o caso falar ...dirigir a pesquisa.

A observação empírica me trouxe muitas questões num contraponto com a pesquisa teórica. Neste campo de interface, por ser um campo que o pai da realidade entra, perturbando o desejo caprichoso materno, convocando a mãe a responder a esta outra ordem, a lei jurídica, ele, muitas vezes, apresenta-se como o corpo que transmite a função paterna, interceptando o desejo da mãe, colocando questões para a criança, promovendo por seu ato uma certa separação. Muitas vezes tive que ter cautela para não fazer coincidir no



corpo paterno, a operação significativa do nome do pai. Continuo querendo estudar mais, a partir da experiência clínica, as aproximações entre o corpo daquele que é chamado de pai pela criança e a função significativa do nome do pai.

Outra questão reveladora foi a soberania materna na constituição da criança. Pareceu-me, empiricamente, que entre a mãe, a mulher, nessa fissura entre uma função e outra, é que o pai pode advir, pois se por um lado o poder materno em sua relação com seu filho é inegável, os casos mostram isso, ela só consente em perder esse poder junto ao filho, por desejar um homem, como mulher... E é na articulação dessas coisas que a norma fundamental poderá ou não se inscrever...é preciso pesquisar mais...

Por outro lado, se o fundamento do Direito se apóia na premissa da obediência às leis e à posição do sujeito diante da lei é estruturada através das relações familiares, onde a função - paterna opera, quais serão os efeitos na cultura quando o sistema jurídico confirma o desejo materno num processo que desqualifica a autoridade paterna? Poderíamos pensar na legitimidade de um Estado, em que a figura de autoridade pode ser questionada, ignorada e até destituída?

Ao concluir esta pesquisa sobre a paternidade e o Ordenamento Jurídico, tenho a clareza que a realização deste trabalho abriu muitas questões que interrogam o Direito, a psicanálise e não respondeu a questão que o causou. Este foi um trabalho que sofreu, para tentar um pouco de rigor conceitual num campo onde os conceitos da psicanálise e do Direito se afetam, e é preciso todo rigor para não fazê-los coincidir. São os limites de uma pesquisa interdisciplinar. Sinto-me agora, em condições de começar. Hoje, tenho clareza, que antes de fazer uma pesquisa sobre o pai, deveria começar com um estudo sobre a mãe e sua função na paternidade do filho...mas já era tempo de concluir. É como dizem... que o fim de nossa viagem será chegar ao lugar de onde partimos. E conhecê-lo então pela primeira vez.

## NOTAS

\* Resumo da dissertação de mestrado apresentada em 16/12/99 ao curso de mestrado em psicologia da UFMG.

1. Neste ponto, encontramos um espaço para interlocução com outro campo do saber. Posteriormente, avançaremos nesta discussão, convocando a psicanálise a contribuir neste debate.
2. KEI.SEN, H. "La Función de La Constitución". *Jn Derecko y Psicoanálisis, Teoria de las ficciones y función dogmática*, Buenos Aires: Libreria Hachette, p. 80 a 88, s/d., traduzido do alemão para o espanhol pelo Sr. Enrique Bein. Este artigo estava destinado a ser pronunciado como discurso central na Segunda Jornada Austríaca de Juristas, mas uma indisposição de Kelsen o impediu. O texto foi então agregado às atas dessa Jornada, Viena, 1964, v. 7, p. 67 e segs.
3. LEGENDRE. P. *O amor do censor*. Rio de Janeiro: Forense Universitária - Colégio Freudiano, 1983, p. 7 e segs.

4. LEGENDRE. P. *Op. cit.*, p. 77 e segs.
5. *Ibidem*, p. 7.
6. ZIZEK, Slavoj. *Eles não sabem o que fazem: o sublime objeto da ideologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992, p. 59.
7. GARCIA, C.A *clínica do social*. Belo Horizonte: Mestrado em Psicologia da UFMG, 1997.
8. Este caso foi atendido pela psicóloga Dannusa Gomes Prates, uma colega e amiga, interlocutora importante em meu trabalho cotidiano como Psicóloga Judicial nas Varas de Família.

**(in. Revista Brasileira de Direito de Família, vol. 6, julho-agosto-setembro/2000 do IBDFAM, Ed. Síntese, págs. 05/22)**